

B) 8.  
Prop.  
DCED  
DICUL



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 13/2017 PROPOSTA Nº : 105/2017/DCED/DICUL  
Realizada em: 05/07/17 DELIBERAÇÃO Nº : 245/17  
ASSUNTO : **Alteração ao Protocolo entre o Município de Setúbal, o Institut Français du Portugal e a Alliance Française de Setúbal para a realização da 18ª FESTA DO CINEMA FRANCÊS**

Nos termos da deliberação de Câmara, em reunião realizada no passado dia 1 de Fevereiro de 2017, foi aprovado o Protocolo entre o Município de Setúbal, o Institut Français du Portugal e a Alliance Française de Setúbal para a realização da 18ª FESTA DO CINEMA FRANCÊS.

De acordo com a decisão supra referida, foi necessário reformular, à posteriori, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Setúbal e seus parceiros, alguns pontos, nomeadamente a morada e nome do representante do Institut Français du Portugal, bem como a uniformização de critérios do protocolo transversais a todos os parceiros do Institut Français du Portugal.

Assim, propõe-se:

1. Que seja aprovada a alteração ao Protocolo entre o Município de Setúbal, o Institut Français du Portugal e a Alliance Française de Setúbal para a realização da 18ª FESTA DO CINEMA FRANCÊS, em anexo.
2. Que seja aprovado em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o nº3 e o nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :        Votos Contra;        Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Quadro resumo com as propostas de alteração ao Protocolo:**

Artigos	Redação constante no Protocolo aprovado a 01.02.2017	Alterações propostas
Entre:	“O INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL-Representação Permanente, com o NIF nº 980 041 287, com sede na Avenida Luís Bívar, 91, 1050-143 Lisboa, e aqui representado por Azouz Begag na qualidade de Diretor, adiante designado por IFP.”	“O INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL-Representação Permanente, com o NIF nº 980 041 287, com sede na Rua Santos-o-Velho 11, 1200-811 Lisboa, e aqui representado por Max Baquian, na qualidade de Diretor, adiante designado por IFP.”
Artigo 2º nº. 1	“Realizar na cidade de Setúbal, nos dias já referidos na cláusula 1ª, as 5 sessões de cinema previamente programadas pelo IFP, assim como outros eventos paralelos previamente definidos e/ou associados aos parceiros do evento.”	“Realizar na cidade de Setúbal, nos dias já referidos na cláusula 1ª, as 6 sessões de cinema previamente programadas pelo IFP, assim como outros eventos paralelos previamente definidos e/ou associados aos parceiros do evento.”
Artigo 3º		Novas alíneas: 1. Declarar ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, as folhas de bilheteira de cada sessão cinematográfica realizada de acordo com os artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 125/2003, de 20 de junho. 2. Garantir que a Câmara Municipal de Setúbal efetua, logo apos a receção dos filmes, os ensaios necessários para verificar o bom funcionamento de todos os filmes e confirmar a presença de legendas no suporte fornecido.
Artº 4º, nº 2	“Mobilizar o público escolar, informando previamente do programa da FCF os professores e diretores das escolas da área.”	“Mobilizar o público escolar, informando previamente do programa da FCF os professores e diretores das escolas da área. A AF em parceria com a Câmara Municipal de Setúbal recolhe as informações referentes às inscrições das sessões escolares.”

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :        Votos Contra;        Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em *minuta*, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**O INSTITUT FRANÇAIS DU PORTUGAL**- Representação Permanente, com o NIF nº 980 041 287, com sede na Rua Santos-o-Velho 11, 1200-811 Lisboa, e aqui representado por Max Baquian, na qualidade de Diretor, adiante designado por IFP.

**A Alliance Française de SETÚBAL** é aqui representado por Stéphanie Pardete na qualidade de Diretora, adiante designado por AF.

e

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL**, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça de Bocage em Setúbal e aqui representado por Maria das Dores Meira na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, adiante designado por **CMS**.

É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA 1ª - Objeto

Constitui objeto do presente contrato a realização da 18ª Festa do Cinema Francês, adiante designada por 18ª FCF, na cidade de Setubal nomeadamente no cinema Charlot, a decorrer entre os dias 10, 11 e 12 de novembro de 2017, através de uma parceria entre a **Câmara Municipal de Setúbal**, o IFP e a Alliance Française de Setubal.

## CLÁUSULA 2ª – Obrigações do IFP

O IFP obriga-se a:

1. Realizar na cidade de Setúbal, nos dias já referidos na cláusula 1ª, as 6 sessões de cinema previamente programadas pelo IFP, assim como outros eventos paralelos previamente definidos e/ou associados aos parceiros do evento.
2. Pagar os direitos de difusão e de autor dos filmes apresentados no âmbito da 18ª FCF.
3. Assegurar o transporte dos filmes conforme o calendário determinado previamente.
4. Entregar atempadamente à CMS os filmes previstos para as respetivas sessões.
5. Realizar, imprimir e entregar atempadamente à CMS os suportes de promoção nacionais.
6. Enviar elementos gráficos, fotos, textos e dossiers de imprensa para a produção local de suportes de comunicação da 18ª FCF à CMS.
7. Assegurar a tradução em português dos filmes, assegurar a legendagem dos filmes e assegurar a localização dos filmes (projeção das legendagens) da 18ª FCF apresentados na cidade de Setubal.
8. Assumir os custos do técnico encarregado da projeção das legendagens (viagem, refeições e alojamento).
9. Pagar os seguros de todos os filmes projetados.

### CLÁUSULA 3ª – Obrigações da CMS


A CMS obriga-se a:

1. Disponibilizar o equipamento técnico necessário à realização do evento entre os dias 10, 11 e 12 de novembro de 2017.
2. Garantir os custos com assistentes de sala, bilheteiras e equipa técnica para montagens e desmontagens, testes e apresentação das sessões e eventos paralelos se houver.
3. Respeitar todas as condições técnicas, legais e de segurança vigentes que garantam a apresentação com a qualidade expectada, da 18ª FCF na cidade de Setúbal.
4. Garantir seguro de responsabilidade civil válido nas instalações do local de projeção onde se realizam parte ou a totalidade da programação do evento durante toda a realização do mesmo, assim como disponibilizar o livro de reclamações.
5. Gerir a bilheteira do evento e responsabilizar-se pela respetiva declaração de IVA resultante das receitas.
6. Declarar ao Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, as folhas de bilheteira de cada sessão cinematográfica realizada de acordo com os artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 125/2003, de 20 de junho.
7. Garantir que a Câmara Municipal de Setúbal efetua, logo após a receção dos filmes, os ensaios necessários para verificar o bom funcionamento de todos os filmes e confirmar a presença de legendas no suporte fornecido.
8. Garantir a presença dos parceiros oficiais da 18ª FCF através da disponibilização de espaços adequados às suas expectativas, para colocação e distribuição de material promocional dos parceiros, utilizando para o efeito espaços existentes no local assim como os ecrãs tipo LCD existentes na sala, conforme indicação do IFP.
9. Difusão do vídeo promocional do evento e dos respetivos parceiros antes da projeção de cada filme, em cada sessão, conforme indicações do IFP, utilizando para o efeito o suporte ou diferentes suportes entregues para o efeito.
10. Assegurar a produção de materiais promocionais e a difusão local do evento nomeadamente de cartazes, flyers, mupis, lona na fachada do local de projeção da 18ª FCF, assegurando que a sua distribuição garanta uma boa difusão do evento a nível local e assim como a divulgação do evento nos sites e quaisquer outros suportes eletrónicos ou impressos de comunicação local com a autorização prévia do IFP e utilizando os suportes e a imagem definida do evento.
11. Informar e acompanhar os órgãos de comunicação locais em sintonia com o IFP.
12. Assegurar o envio de convites a nível local, assim como a gestão de convidados no dia da inauguração.
13. Assegurar o controlo de entradas de espetadores e convidados em todas as sessões e eventos paralelos, quantificando o nº de presenças.
14. Garantir a cedência de convites para todas as sessões e eventos paralelos, em função da informação cedida pelo IFP.

### CLÁUSULA 4ª – Obrigações da AF

A AF obriga-se a:

1. Mobilizar as redes de membros, associações culturais, público geral, para dar acesso à FCF ao público mais amplo e diversificado possível.
2. Mobilizar o público escolar, informando previamente do programa da FCF os professores e diretores das escolas da área. A AF em parceria com a Câmara Municipal de Setúbal recolhe as informações referentes às inscrições das sessões escolares.

- 
3. Ajudar a distribuição de material promocional da 18ª FCF e dos parceiros oficiais da 18ª FCF, antes e durante a realização.
  4. Divulgar a 18ª FCF através de facebook e website da AF e todos outros meios possíveis.
  5. Apoiar a organização e a realização de um evento de inauguração da 18ª FCF em colaboração com a CMS no dia 10 de novembro, envolvendo os meios que considerarem adequados à promoção do evento, garantindo a presença dos parceiros oficiais da 18ª FCF através da disponibilização de espaço para colocação de material promocional, assim como garantir a entrada de convidados dos parceiros oficiais da 18ª FCF, que serão previamente comunicados pelo IFP.
  6. Na medida do possível, ajudar à boa realização do evento, eventualmente com o apoio de voluntários nos dias das projeções.

### **CLÁUSULA 5ª – Bilheteira**

1. O preço dos bilhetes, com o IVA incluído à taxa legal em vigor, será definido em conjunto com o IFP tendo em conta a seguinte referência:
  - Todas as sessões: 2,50€
  - Preço reduzido: 2,00€ (até 25 anos e mais de 65 anos)
  - Preço membros, professores e alunos Alliance Française 1,00€
  - Preço sessões para escolas: 1,00€
  - Passe Festa do Cinema Francês Setúbal: 5,00€
2. Os dados estatísticos da bilheteira (tipo de público e frequência) deverão ser comunicados ao IFP até dez dias após a última sessão.
3. A entrada na sessão inaugural será gratuita para os convidados do IFP, da CMS, da Alliance Française e dos parceiros da 18ª FCF, oportunamente comunicados à CMS.

### **CLÁUSULA 6ª – Contribuição financeira**

1. O montante global do apoio financeiro a disponibilizar pela CMS ao IFP e que viabiliza a realização da 18ª FCF na cidade de Setúbal é de 1.000€
2. O montante do valor a pagar pela CMS ao IFP será de 50% das receitas de bilheteira (IVA incluído à taxa legal em vigor, atualmente de 13%).
3. O pagamento das somas da receita de bilheteira deverá ser efetuado por transferência bancária, após a receção da respetiva fatura:
  - BANCO:** NOVO BANCO
  - CONTA:** 0084 1452 0004
  - NIB :** 0007.0008.00414520004.70
  - ENTIDADE:** Institut Français du Portugal
  - IBAN** PT50 0007 0008 0041 4520 0047 0
  - SWIFT/BIC** BESCPTPL

### **CLÁUSULA 7ª – Promoção e publicidade**

1. Em todo o material de promoção e publicidade relativos à 18ª FCF, a CMS constará como parceiro local da 18ª FCF.

2. Toda a promoção local é da responsabilidade da **CMS** sob aprovação prévia do **IFP** recorrendo, se necessário a outros parceiros locais que podem ser identificados pelo **IFP**.
3. Toda a promoção nacional é da responsabilidade do **IFP**.
4. A **CMS** obriga-se a não incluir menção a marcas, bens ou serviços outros, além dos parceiros oficiais da 18ª FCF no local de projeção e em quaisquer outros suportes de comunicação específico do evento sem autorização prévia do **IFP**.

#### **CLÁUSULA 8ª – Rescisão e indemnização**

1. O **IFP** e a **CMS** reservam-se o direito de rescindir unilateralmente o presente protocolo, comprometendo-se a reembolsar à outra parte qualquer despesa efetuada e devidamente comprovada na data de comunicação escrita por envio registado com A/R da decisão da rescisão.
2. Nos casos reconhecidos de força maior, ou seja, circunstâncias originadas após a assinatura do contrato, de caráter imprevisível e inesperado, impossível de serem impedidos pelas partes e que originem o cancelamento do evento, ficam as partes desobrigadas do presente protocolo, sem direito de indemnização de qualquer espécie.

A Camara Municipal de Setúbal

.....

O Institut Français du Portugal

.....

A Alliance Française de Setúbal

.....